



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001559/2014
Data: 26/08/2014 Horário: 21:51
Legislativo - PAR 139/2014

Verificando o Projeto de Lei Complementar nº 08/14, recebido nesta Casa de Leis em 21/08/2.013, e registrado sob o nº 010/14, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 069/13, QUE ALTEROU O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso III da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

No entanto, existe erro material que pode ser corrigido, por meio de Emenda, sendo que o artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Assim, manifesto-me favoravelmente
a sua regular tramitação.
Ibitinga, 26 de agosto de 2.014.**



Vereador: WINDSON PINHEIRO
Relator Especial

